



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

LEI Nº 1265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADO NO PELOURINHO

**DE 30 / 12 / 2015
ATÉ 31 / 12 / 2016**

**Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo**

DISPOE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O USO DE DROGAS E ÁLCOOL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO PEDRO PISONI, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização contra o uso de Drogas e Álcool nas Unidades de Ensino da Rede Pública, tornando-se obrigatório a afixação nas salas de aula e locais de destaque, cartazes e materiais didáticos com mensagem de combate as drogas e álcool, além da realização de palestras que orientem sobre os malefícios que os mesmos causam à saúde.

Art. 2º - Sob a coordenação do Conselho Municipal Antidrogas de Porto Mauá e para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser firmadas parcerias para enfrentamento desta questão social.

Art. 3º - Semestralmente serão desenvolvidos, com os alunos, trabalhos e campanhas de combate ao uso de Drogas e Álcool.

Art. 4º - A Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, através do Fundo de Recursos Municipais Antidrogas – REMAD, Conselho Tutelar, Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO e Secretaria de Educação e Cultura ficarão responsáveis pela coordenação e formatação dos respectivos materiais.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICENTE LUIZ PISONI
Secretário de Administração e Finanças